



*Agenzia Italiana per la Cooperazione allo Sviluppo*

**AVISO DE SELEÇÃO**

**PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A PRAZO CERTO**

**NA SEDE DA AICS EM MAPUTO**

<b>CÓDIGO DO AVISO:</b>	003/MOZ/2026
<b>QUALIFICAÇÃO:</b>	Pessoal Local
<b>PERFIL:</b>	Assistente Técnico
<b>NÍVEL:</b>	Pessoal de Conceito
<b>PROGRAMA/PROJETO:</b>	Fondo Unico per l'assistenza tecnica al Programma di Cooperazione
<b>AID:</b>	11067

- VISTA** a Lei de 11 de agosto de 2014, n.º 125, que estabelece a "*Disciplina Geral da Cooperação Internacional para o Desenvolvimento*";
- VISTO** o Regulamento que estabelece o "*Estatuto da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento*", aprovado pelo Decreto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 22 de julho de 2015, n.º 113, e em particular o artigo 11, n.º 1, alínea c) e seguintes;
- VISTO** o Decreto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 15 de dezembro de 2015, n.º 2438, que aprova o "*Regulamento de Organização da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento*" e suas alterações, e, em particular, o artigo 5, n.º 4;
- VISTO** o Decreto do Presidente da República n.º 18 de 1967, e em particular o Título VI;
- VISTA** a Deliberação do Diretor da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento n.º 17 de 11 de julho de 2025, através da qual foi aprovado o refinanciamento do Programa de cooperação denominado: "*Fondo Unico per l'assistenza tecnica al Programma di Cooperazione*" - AID 11067;
- VISTA** a Deliberação do Comité Conjunto n.º 101, de 19 de novembro de 2019, e, em particular, o anexo "*Critérios e modalidades para a seleção de pessoal não pertencente à Administração Pública a recrutar com contrato de direito privado a termo certo, regulado pelo direito local, nos termos do artigo 11, n.º 1, alínea c) do*



*Estatuto da AICS*”;

**VISTA** a Decisão do Diretor da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento (doravante também “AICS”) n.º 1846, de 26 de junho de 2023, referente à “*Adoção da regulamentação dos contratos individuais de trabalho de direito privado a termo certo, regulados pelo direito local*”, celebrados pelas Sedes estrangeiras da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento, nos termos do artigo 11, n.º 1, alínea c), do Decreto do Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 22 de julho de 2015, n.º 113” – Alterações e integrações à Decisão Diretorial n.º 454, de 21 de dezembro de 2022, bem como os respetivos anexos;

**VISTA** a Decisão Diretorial n.º 1828, de 23 de junho de 2023, com o objeto “Quadro de pessoal das sedes estrangeiras da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento. Especificações profissionais e processos de recrutamento”.

### A VICE TITULAR DA SEDE

### TORNA PÚBLICO

É aberto um procedimento de seleção de pessoal a termo certo, nos termos do artigo 11, n.º 1, alínea c), do Decreto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional de 22 de julho de 2015, n.º 113, de acordo com as especificações indicadas a seguir.

#### 1. CONTEÚDO E FINALIDADE DA FUNÇÃO

FIGURA REQUERIDA	Assistente Técnico – Pessoal de conceito
SEDE DE TRABALHO	Sede da AICS em Maputo e/ou Escritório de Cooperação Delegada e/ou Câmara Municipal de Maputo, com possíveis missões no território nacional e nos países de competência da Sede da AICS em Maputo (Malawi, Zimbabué, Zâmbia e Angola).  A sede de trabalho pode ser alterada pelo Titular da Sede, mediante autorização da AICS Roma, durante o período de validade contratual por motivos de utilidade pública, com aviso prévio de pelo menos 30 dias.
TIPOLOGIA DE CONTRATO	Contrato de trabalho a termo certo de direito privado, regulado pelo direito local de Moçambique (Lei do Trabalho 13/2023 e suas alterações).
HORÁRIO DE TRABALHO	36 horas semanais
INÍCIO DO CARGO	Ao término do processo de seleção
DURAÇÃO DO CARGO	A termo certo (c.f. "prazo certo" regulado pelos artigos 40 a 43 da Lei do Trabalho de Moçambique) por 12 meses, com possibilidade de prorrogação.



OBJECTIVO DO CARGO	No âmbito das iniciativas em curso da responsabilidade do Setor de Desenvolvimento Urbano e Infraestruturas, prestar assistência técnica aos projetos em coordenação com a Sede e os parceiros locais.
PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	<p>Sob a supervisão do Titular e/ou Vice Titular da Sede e em coordenação com o Manager do Setor Técnico de referência, o Assistente Técnico deverá desempenhar as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Avaliar a viabilidade técnico-económica das componentes de engenharia dos projetos do setor;</li> <li>b) Organizar seminários, reuniões e eventos, participando quando solicitado;</li> <li>c) Redigir relatórios técnicos e comunicações de correspondências relativos às atividades de cooperação;</li> <li>d) Elaborar análises qualitativas e quantitativas, apresentações e estudos relativos às atividades de cooperação da sede, em matéria de desenvolvimento urbano e infraestruturas;</li> <li>e) Realizar atividades de monitorização das iniciativas de cooperação da sede;</li> <li>f) Oferecer apoio especializado em matéria de legislação relativa à segurança no local de trabalho;</li> <li>g) Participar nos grupos de coordenação a nível local, reportando à sede;</li> <li>h) Garantir quaisquer outras tarefas funcionais ao cumprimento das funções acima mencionadas e que possam ser exigidas de acordo com o enquadramento possuído, conforme as orientações fornecidas pelo Titular ou Vice Titular.</li> </ul> <p>As funções e responsabilidades acima referidas são exercidas, na totalidade ou em parte, pelo Assistente Técnico com base nas indicações fornecidas pelo Titular ou pelo Vice Titular e/ou pelo Manager do Setor.</p>
REMUNERAÇÃO ANUAL BRUTA GLOBAL	<p><u>Remuneração anual bruta:</u> 28.350,00 euros.</p> <p><u>Além da remuneração anual bruta, a sede reconhecerá os subsídios por situação de família, conforme o artigo 157-bis do DPR 18/67.</u></p>

A Remuneração Anual Bruta (RAL) é imutável durante toda a duração do contrato de trabalho.

O subsídio por majoração, quando previsto, está sujeito a revisão periódica em função da evolução dos termos de referência definidos no artigo 5.º do anexo à Deliberação C.C. n.º 101/2019 e, consequentemente, poderá sofrer variações, para mais ou para menos, durante o período de validade contratual.

O candidato selecionado, durante o período de validade do contrato celebrado com a AICS, estará sujeito à cláusula de exclusividade da prestação de serviços e não poderá, portanto, exercer outras atividades profissionais, de qualquer forma, mesmo fora do horário de trabalho, nos termos do artigo 11, n.º 3, do D.M. n.º 113/2015.



## **2. REQUISITOS ESSENCIAIS E PREFERENCIAIS**

Os requisitos essenciais abaixo indicados devem ser cumpridos até a data-limite para a apresentação das candidaturas a este Aviso de Seleção.

### **2.1. Requisitos essenciais**

Para ser admitido à seleção, o/a candidato/a deve possuir os seguintes requisitos essenciais:

- a) ter completado 18 anos de idade;
- b) estar em condições de aptidão física para o desempenho das funções previstas pelo cargo;
- c) ter residência no país onde se encontra a sede externa, por pelo menos dois anos, onde deverá prestar serviço;
- d) não ter recebido, no triênio anterior à data de encerramento deste Aviso de Seleção, uma avaliação de insuficiência (“gravemente insuficiente” ou “insuficiente”) no desempenho de funções em contratos de trabalho assinados com sedes externas da AICS;
- e) não ter sido condenado(a) penalmente, não ser destinatário(a) de medidas de prevenção e não estar envolvido(a) em processos penais ou contábeis, tanto na Itália quanto no exterior;
- f) não ter sido destituído(a), dispensado(a), decaído(a) ou despedido(a) de emprego ou outro vínculo de trabalho com uma administração pública, tanto na Itália quanto no exterior;
- g) possuir diploma de ensino secundário ou título equivalente de acordo com a legislação do país de origem;
- h) ter adquirido as seguintes experiências profissionais: comprovada experiência de pelo menos 2 anos em uma posição equivalente à prevista neste Aviso de Seleção;
- i) possuir conhecimento da língua italiana equivalente ao nível B1 do Quadro Comum Europeu;
- j) possuir conhecimento da língua portuguesa, escrita e falada, equivalente ou superior ao nível C2 do Quadro Comum Europeu;
- k) conhecer e saber utilizar as principais ferramentas informáticas, especialmente MS Office (Word, Excel, PowerPoint).

### **2.2. Requisitos preferenciais**

Serão considerados como requisitos preferenciais e avaliados para a atribuição de pontos dos títulos conforme o artigo 5 seguinte, na seção "Outros títulos ou competências profissionais":

- a) a posse de títulos de estudos superiores ao exigido, com a devida certificação, inclusive em cópia;
- b) a posse de certificado em Monitoramento e Avaliação de Projetos e/ou a posse de certificado de formação em Sistemas de Gestão da Qualidade – emitido por entidades de formação;
- c) o conhecimento da língua italiana superior ao exigido no parágrafo 2.1, letra i).

## **3. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

### **3.1. Modo de apresentação da candidatura**

A candidatura para admissão às provas de seleção, assinada pelo candidato, deverá ser apresentada,

sob pena de exclusão, de acordo com as seguintes condições:

**ATÉ ÀS 16:30 (HORA DE MOCAMBIQUE) DO DIA 08 DE JULHO DE 2026,  
SEGUNDA-FEIRA.**

As candidaturas, **incluindo os anexos assinados mencionados no parágrafo 3.2**, poderão ser enviadas por via eletrônica para o seguinte endereço de e-mail: [recruitment.maputo@aics.gov.it](mailto:recruitment.maputo@aics.gov.it), indicando no **assunto** da mensagem o **código do Aviso: 003/MOZ/2026**. A Agência não se responsabiliza por comunicações enviadas pelo candidato, mas não recebidas no e-mail indicado ou recebidas após o prazo de validade deste Aviso.

Além disso, é permitida a entrega da candidatura pessoalmente ou por correio, na sede da AICS em Maputo, no endereço Rua Damiao De Gois, nº 381. Para garantir o cumprimento do prazo estabelecido no Aviso, para essas modalidades de entrega, será considerada a data e a hora registradas no pacote pelo operador da AICS no momento da entrega.

### **3.2. Conteúdos da candidatura**

A candidatura para a seleção, redigida sob a forma de uma declaração substitutiva de certificação, de acordo com os artigos 46 e 47 do D.P.R. 28.12.2000 n. 445, deverá conter todas as seguintes declarações, que o candidato faz sob sua própria responsabilidade, **sob pena de exclusão**:

- a. cognome, a. sobrenome, nome, data de nascimento, local de nascimento, local de residência, local de domicílio, se diferente do local de residência, país de residência fiscal;
- b. número de telefone e e-mail para o envio das comunicações relativas ao processo (quaisquer atualizações de contato devem ser comunicadas imediatamente à sede AICS);
- c. estar em condições de aptidão física para desempenhar as funções previstas no cargo;
- d. o título de estudo possuído para admissão à seleção, conforme o artigo 2, ponto 2.1, letra g) do Aviso;
- e. ter adquirido a experiência profissional conforme o artigo 2, ponto 2.1, letra h) do Aviso;
- f. a cidadania, ou as cidadanias, que possui;
- g. goza dos direitos civis e políticos;
- h. não ter recebido, nos três anos anteriores à data de expiração do Aviso de Seleção, uma avaliação negativa no desempenho de funções em contratos de trabalho com as sedes da AICS;
- i. não ter sido condenado, não estar sujeito a medidas preventivas e não estar sob investigação criminal ou contábil, seja na Itália ou no exterior;
- j. não ter sido destituído, dispensado, decaído ou demitido de cargos ou outros contratos de trabalho com a administração pública, seja na Itália ou no exterior;
- k. possuir conhecimento da língua italiana equivalente ao exigido no artigo 2, ponto 2.1, letra i) do Aviso;



- l. possuir conhecimento da língua portuguesa equivalente ao exigido no artigo 2, ponto 2.1, letra j) do Aviso;
- m. conhecer e ser capaz de utilizar os aplicativos de informática exigidos no artigo 2, ponto 2.1, letra k) do Aviso.

Os candidatos de cidadania italiana e da União Europeia deverão incluir no final da candidatura a seguinte declaração: *“As declarações feitas nesta candidatura são fornecidas de acordo com os artigos 46 e 47 do D.P.R. de 28 de dezembro de 2000, n. 445, limitadamente aos casos em que os estados, as qualidades pessoais e os fatos estejam contidos em registros públicos italianos ou da União Europeia e, neste último caso, desde que à sede da AICS seja dada a possibilidade de acesso para eventuais verificações. Caso verificações posteriores venham a revelar a falsidade do conteúdo das declarações substitutivas fornecidas, o interessado está ciente de que incorrerá nas sanções penais previstas no artigo 76 do mesmo D.P.R. n. 445/2000, sendo imediatamente destituído do cargo e de qualquer outro benefício eventualmente obtido com base na declaração falsa.”*

O candidato **deverá anexar** à sua candidatura os seguintes documentos:

- a) documento de identidade válido;
- b) número de identificação fiscal italiano (se possuir);
- c) curriculum vitae em italiano e/ou português, datado e assinado, com autorização para o tratamento de dados pessoais, no qual devem estar claramente indicados, com o grau necessário de detalhe, os elementos úteis para a atribuição da pontuação por títulos conforme o ponto 4.2. do artigo 4, incluindo os nomes de pelo menos 3 referências profissionais com respectivos contatos (nome, sobrenome, e-mail e número de telefone).

São **causas de exclusão do processo seletivo:**

- a) a recepção da candidatura após o prazo estabelecido no artigo 3, parágrafo 3.1;
- b) a falta de data e assinatura na candidatura conforme o artigo 3, parágrafo 3.2;
- c) a falta de declaração sobre o cumprimento dos requisitos de admissão conforme o artigo 2, parágrafo 2.1;
- d) a falta ou declaração incompleta na candidatura em relação aos elementos que não constituem requisito essencial conforme o artigo 2, parágrafo 2.1;
- e) a ausência parcial ou total dos anexos à candidatura;
- f) a falta de datação e assinatura do currículo vitae.

As falhas mencionadas nas letras b) limitadas à falta de datação, d), e) e f) estão sujeitas a um procedimento de correção, que será comunicado ao endereço de e-mail indicado pelo candidato, dentro de um prazo estabelecido pela sede da AICS.

Em caso de falta dos requisitos de admissão, a Agência pode, a qualquer momento, inclusive após a eventual assinatura do contrato de trabalho individual, com conseqüente rescisão do mesmo, declarar o candidato inelegível na lista de mérito.



A Agência não se responsabiliza por comunicações enviadas pelo candidato à AICS ou enviadas pela AICS ao candidato, ao endereço de e-mail indicado pelo próprio na candidatura, mas que não tenham sido recebidas, por qualquer motivo e em qualquer fase dos procedimentos de recrutamento e de possível contratação.

#### 4. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA ENTREVISTA

##### 4.1. Procedimentos preliminares à avaliação

Decorridos os prazos de vencimento do Aviso e os prazos eventualmente estabelecidos para o socorro instrutório, o Titular da sede, na qualidade de responsável pelo procedimento, avalia a admissibilidade das candidaturas, verificando a presença dos requisitos essenciais e a ausência de causas de exclusão. A lista dos candidatos admitidos será publicada no site da sede AICS e não exige outras comunicações aos candidatos, tanto admitidos quanto excluídos.

A Comissão de avaliação será nomeada pelo Titular da sede após o término dos prazos do Aviso.

##### 4.2. Avaliação

A comissão examinadora avalia as candidaturas admitidas atribuindo uma pontuação total máxima de **30 pontos** a cada candidato, de acordo com os métodos especificados abaixo. As pontuações são atribuídas sem o uso de decimais.

##### TÍTULOS: até 15 pontos

- Relevância e afinidade da experiência profissional, adquirida em qualquer lugar, útil para o desempenho da função: **até 7 pontos;**
- Relevância e afinidade da experiência profissional útil para o desempenho da função adquirida em uma sede estrangeira da AICS: **até 3 pontos;**
- Competências linguísticas e uso de ferramentas informáticas: **até 2 pontos;**
- Outros títulos ou competências profissionais relevantes para o desempenho da função: **até 3 pontos.**

##### ENTREVISTA: até 15 pontos

Os candidatos admitidos na seleção serão convocados, por e-mail, para uma entrevista, na qual será atribuído um **ponto máximo de 15 pontos.**

A entrevista ocorrerá na sede da AICS em Maputo ou por videoconferência, a critério do candidato, na língua indicada como requisito essencial no aviso (podendo ser mais de uma, caso seja o caso).

A entrevista, que pode incluir provas técnico-práticas, tem como objetivo aprofundar o conhecimento e as experiências do candidato, as competências relacionadas às tarefas a serem desempenhadas, as competências linguísticas exigidas, as habilidades interpessoais e outros aspectos considerados necessários para avaliar o perfil do candidato em relação à função a ser ocupada.

A não apresentação na data e horário estabelecidos para a entrevista, sem justificativa válida (sujeita à



avaliação da Comissão quanto à aceitação ou rejeição), será considerada uma renúncia por parte do candidato em continuar no processo seletivo.

Os candidatos não têm direito ao reembolso de quaisquer despesas que possam ter sido incorridas para participar da entrevista.

## 5. RESULTADOS DA SELEÇÃO

A classificação final de mérito é formada apenas pelos candidatos que obtiveram na entrevista uma avaliação não inferior a 10/15 pontos.

A classificação é organizada em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos nos títulos e na entrevista. Em caso de empate no total de pontos, a precedência é dada ao candidato que obteve a maior pontuação na entrevista e, em caso de novo empate, ao candidato mais jovem.

A classificação será publicada no site da sede AICS e não requer outras comunicações aos candidatos. A classificação tem validade de um ano; a sede tem a faculdade de prorrogar a validade da classificação por mais um ano, por razões justificadas ligadas à execução da iniciativa. Em caso de renúncia do candidato vencedor ou de rescisão antecipada do contrato, a sede pode seguir a lista de classificados, caso haja recursos financeiros disponíveis.

O candidato vencedor será convidado pela sede AICS de Maputo a apresentar a documentação necessária para a contratação.

Não será assinado o contrato de trabalho com o candidato selecionado cuja idade seja superior ao limite estabelecido pela legislação previdenciária aplicável, ou que atinja essa idade até o fim do contrato.

## 6. DADOS PESSOAIS

Com a apresentação das candidaturas, os candidatos consentem ao tratamento dos seus dados pessoais por parte do pessoal responsável pela coleta e armazenamento das candidaturas, bem como ao seu tratamento para os fins do procedimento seletivo. O Responsável pelo tratamento dos dados é o responsável da sede AICS.

O tratamento dos dados pessoais para fins de admissão às provas de seleção e possível contratação será realizado de acordo com os princípios de legalidade, correção e transparência, visando a proteção dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas físicas.

Para tal, são fornecidas as seguintes informações:

1. Os co-controladores do tratamento são o Diretor da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento e o Responsável pela Sede AICS de Maputo;
2. Para questões ou reclamações relativas ao tratamento de dados pessoais, o interessado pode escrever ao Data Protection Officer / Responsável pela Proteção de Dados Pessoais (DPO) da Agência Italiana para a Cooperação ao Desenvolvimento, para o e-mail: [dpo@aics.gov.it](mailto:dpo@aics.gov.it);



3. Os dados pessoais tratados têm como única finalidade a admissão às provas de seleção para os candidatos e a gestão do contrato de trabalho para o vencedor;
4. O tratamento dos dados é realizado por pessoal especificamente designado para isso;
5. Os dados do vencedor serão comunicados aos sujeitos previstos pela legislação italiana e local: advogados de confiança para defesa no foro local, seguradoras privadas para obrigações previstas no art. 158 do D.P.R. n. 18/1967; INPS, INAIL, Entidades de previdência/assistência locais, Autoridades locais para os cumprimentos das obrigações necessárias;
6. Para os candidatos não vencedores, na ausência de outras referências legais, os dados são apagados após 5 anos desde o término do processo seletivo, de acordo com os artigos 157, 161 e 317 do Código Penal, enquanto para questões de segurança jurídica, os dados dos candidatos selecionados são mantidos por tempo necessário nos respectivos arquivos pessoais, conforme o artigo 68 do D.P.R. n. 445/2000;
7. O interessado pode solicitar acesso aos seus dados pessoais e, nas condições previstas pela legislação vigente, a sua retificação. Dentro dos limites da lei e salvo as consequências no prosseguimento do processo administrativo, ele também pode solicitar a limitação ou a oposição ao tratamento. Nesses casos, o interessado deve se dirigir à sede da AICS de Maputo, informando também o DPO da Agência;
8. Caso considere que seus direitos foram violados, o interessado pode apresentar uma reclamação ao DPO da Agência. Alternativamente, pode se dirigir ao Garante para a Proteção de Dados Pessoais, para os seguintes contatos: [garante@gdgd.it](mailto:garante@gdgd.it), [protocolo@pec.gdgd.it](mailto:protocolo@pec.gdgd.it).

## 7. CLÁUSULA DE SALVAGUARDA

A Sede da AICS de Maputo reserva-se o direito de revogar o presente aviso ou de não proceder à contratação do vencedor por motivos organizacionais e/ou financeiros justificados.

A Vice Titular – Diretora Interina  
da Sede AICS de Maputo

Maria Cristina Pescante



---

O PRESENTE AVISO FOI PUBLICADO NO SITE DA SEDE DA AICS DE MAPUTO NO  
DIA 22/05/2026.

